



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 02/2024 – PODER LEGISLATIVO

Trata-se o sobredito Projeto de Lei de proposição de autoria do Poder Executivo, que visa alterar o valor do subsídio dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

Após detida análise da matéria em destaque, nota-se claramente que a mesma encontra-se de conformidade com a legislação em vigor, cumprindo também o requisito de iniciativa.

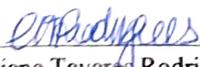
É que, conforme determinação constitucional, cabe ao Poder Legislativo propor o reajuste para os subsídios dos agentes públicos remunerados por subsídio, como é o caso dos Secretários Municipais.

No mérito, e da análise da mensagem de envio do referido projeto, entendemos que os valores previstos para remuneração dos Secretários Municipais encontram-se compatíveis ao nível de atribuições e responsabilidades dos referidos cargos, necessitando que de fato haja o devido reconhecimento financeiro aos serviços prestados.

Em assim sendo, opinamos quanto à legalidade do sobredito projeto, ficando o mesmo APROVADO pela Comissão de Justiça e Redação, sendo recomendada a sua APROVAÇÃO SEM RESSALVAS pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer!

Santa Cruz (PE), em 24 de janeiro de 2024.


Cledjane Tavares Rodrigues
Relator

Aprovado em 1ª Discussão
Em 24/01/2024

Presidente

Pelas Conclusões (aprovação):


Hozana de Souza Alves
Presidente


Luciano Nunes Gomes
Membro